



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2025/PROEX**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROJETO RONDON - OPERAÇÃO CARIMBÓ**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público, por meio deste edital, os critérios para a seleção de estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a elaboração de Proposta de Projeto para participação na Operação CARIMBÓ do Projeto Rondon, no estado do Pará.

**1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

Este edital foi elaborado considerando a participação da UFSC no PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO EM OPERAÇÃO DO PROJETO RONDON do Ministério da Defesa (atendimento ao disposto no EDITAL Nº 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa).

- 1.1. Seleção de 8 (oito) estudantes de qualquer um dos cursos de Graduação da UFSC para Proposta de Projeto de Conjunto "A" ou "B", podendo ser composta de até 2 (dois) estudantes de Pós-Graduação e/ou 1 (um) estudante estrangeiro ou intercambista, devidamente formalizado na UFSC.**
- 1.2. Seleção de 10 (dez) estudantes de cursos na área de comunicação, para somente uma Proposta de Projeto do Conjunto "C" (Quando a UFSC optar por enviar um conjunto C).**
- 1.3. Cada Campus da UFSC pode participar com uma Proposta de Projeto. Os professores que queiram coordenar a Proposta de Projeto deverão notificar a PROEX/UFSC para o gerenciamento das atividades.**
- 1.4. Os estudantes serão selecionados independentemente do Campi no qual estudam, podendo ser integrados à Proposta de Projeto de qualquer Campus.**

**2. OBJETO**

- 2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para participarem da OPERAÇÃO CARIMBÓ do Projeto Rondon, conforme EDITAL Nº 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa,**  
**([https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy\\_of\\_projeto-rondon/acompanhe/noticias/ministerio-da-defesa-lanca-edital-da-100a-operacao-do-projeto-rondon/SEI\\_MD8343398Edital.pdf/view](https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_projeto-rondon/acompanhe/noticias/ministerio-da-defesa-lanca-edital-da-100a-operacao-do-projeto-rondon/SEI_MD8343398Edital.pdf/view))**

2.2. O período de vigência deste edital será de **7 a 13 de novembro de 2025**.

### 3. REQUISITOS

- 3.1. Podem participar deste edital estudantes de graduação da UFSC que atendam os seguintes requisitos:
- i. Estar regularmente matriculado até o final da Operação (*item 2*);
  - ii. Ter concluído no mínimo 50% da carga horária curricular do curso até o momento da inscrição;
  - iii. Ter disponibilidade de tempo para elaboração de atividades necessárias para a execução do Projeto Rondon, conforme subitem 2.1;
  - iv. Prioridade para o enquadramento na [Resolução Normativa nº 175/2022/Cun](#);

### 4. DA PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO

Para a participação da seleção, os estudantes devem elaborar uma Proposta Individual de Trabalho (*baseado no subitem 2.1, Edital EDITAL Nº 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa*).

#### 4.1. A PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO deverá conter:

- 4.1.1. DIAGNÓSTICO DA REGIÃO onde ocorrerá o Projeto Rondon. Deverá conter uma contextualização sobre a região (*de 500 a 800 palavras*). É permitido o uso de figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados.
- 4.1.2. Duas OFICINAS para serem aplicadas nas comunidades onde ocorrerá o Projeto Rondon com objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas (*se possível, já baseadas nas necessidades do seu Diagnóstico da Região*).

Parágrafo I - As OFICINAS deverão conter:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Justificativa;
- e) Metodologia;
- f) Público-alvo;
- g) Materiais necessários;
- h) Carga horária;
- i) Potencial de retorno esperado para a comunidade.

Parágrafo II - As OFICINAS devem ser exequíveis no período de atuação da Operação do Projeto Rondon e estarem dentro de áreas temáticas correspondentes a qualquer Conjunto:

Conjunto “A” (**Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; e Saúde**) ou

Conjunto “B” (*Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho*) ou Conjunto “C” (*Comunicação Social, com cobertura jornalística e produção de conteúdo*).

Parágrafo III - A participação no Conjunto “C”, deverá ser constituída exclusivamente por estudantes devidamente matriculados do curso de Graduação na área de comunicação (*p.ex., Jornalismo, Relações Internacionais, Design, etc*).

4.2. A Proposta Individual de Trabalho deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

- i. Máximo de 5 (cinco) páginas A4;
- ii. Fonte Time New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens normal (*padrão Word*);
- iii. Permitidos figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados;
- iv. Referências padrão ABNT.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição é de **07 a 13 de novembro de 2025**.

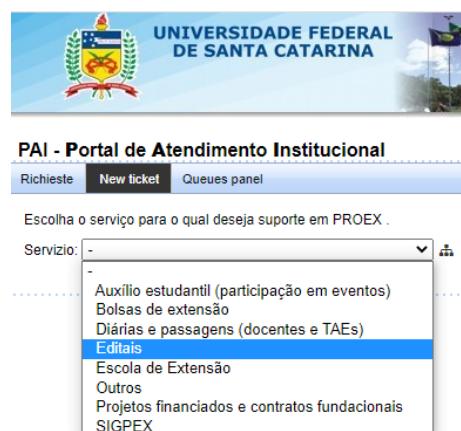
5.2. Preenchimento do formulário através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/1kR-mAmdZWwvBQWDxoPWg5Dyla\\_VOTnXwKjl\\_3o8yZQA/edit](https://docs.google.com/forms/d/1kR-mAmdZWwvBQWDxoPWg5Dyla_VOTnXwKjl_3o8yZQA/edit)

5.3. Envio da Proposta Individual de Trabalho por meio do portal de atendimento da PROEX (<https://PROEX.ufsc.br/>), conforme indicações a seguir:



Passo1- Selecionar o serviço: “Editais”, preencher o número do edital:  
**“12/2025/PROEX – NomeSobrenome”**.



Passo2- Anexar à inscrição, em formato PDF, a Proposta Individual de Trabalho (*Item 4*), salva como: “**NomeSobrenome.ProposalIndividual.pdf**”.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As Propostas Individuais de Trabalho serão avaliadas e selecionadas por uma Comissão de Avaliação constituída por professores que irão atuar no Projeto Rondon e/ou profissionais indicados pela PROEX.

6.2. A seleção será realizada em duas etapas:

- a) **Etapa 1** - Análise da ficha de inscrição (*subitem 5.2*) e avaliação da proposta de trabalho (*item 4*);
- b) **Etapa 2** - Entrevista com os estudantes selecionados na Etapa 1, via online (*data e link serão enviados via email*).

§ 1º. Consiste em uma entrevista esclarecedora quanto ao perfil, a ser apresentado pelo candidato, para atuação no Projeto Rondon.

§ 2º. Em caso de não atendimento da entrevista, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação da Etapa 1.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Pontuação Máxima
1. <u>DIAGNÓSTICO DA REGIÃO</u> que receberá a Operação do Projeto Rondon	40,0
2. <u>OFICINAS</u> oferecidas (Exequibilidade, Metodologia, Relevância e Qualidade - máximo 10 pts cada)	40,0
3. Experiência em atividade social voluntária	10,0
4. Fase/Semestre que estará cursando no período de execução do Projeto Rondon (1pt para cada fase/semestre – máximo 10 pts)	10,0

7.1. Cada proposta poderá receber no máximo 100 (cem) pontos.

7.2. Serão reprovadas as propostas que não apresentarem os documentos dos subitens 5.2 e 5.3 devidamente preenchidos.

7.3. Serão reprovadas as propostas que não alcançarem 60 (sessenta) pontos.

7.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente em função da maior pontuação.

7.5. A quantidade de estudantes selecionados para Etapa 2 (*subitem 6.2*), dependerá de quantas Propostas de Projeto forem apresentadas (*subitem 1.3*), sendo inicialmente, um número **mínimo de 8 (oito) estudantes**.

7.6. Critérios de desempate:

- i. Maior Fase/Semestre;
- ii. Maior pontuação no Diagnóstico;

- iii. Maior pontuação Atividades/Oficinas;
- iv. Interdisciplinaridade na equipe

- 7.7. Dentre os selecionados, a indicação para qual Proposta de Projeto ficará a cargo da Comissão de Avaliação (*subitem 1.3*).
- 7.8. Não haverá admissão de recurso contra o resultado das Etapas 1 e 2.
- 7.9. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

## 8. CRONOGRAMA

07 a 13/11/2025	Período de inscrições por meio do PAI-PROEX
14/11/2025	Período de avaliação ( <i>Etapa 1</i> )
14/11/2025	Divulgação do resultado no site da PROEX ( <i>Etapa 1</i> )
17 a 18/11/2025	Realização da entrevista com os estudantes ( <i>Etapa 2</i> )
18/11/2025	Divulgação do resultado final no site da PROEX

- 8.1. Não haverá admissão de recurso contra o resultado final.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Portal de Atendimento da PROEX.
- 9.2. Caso ocorram inscrições e seleção em número insuficientes, a Comissão de Avaliação poderá optar por estudantes selecionados em Editais de Seleção realizados anteriormente e/ou indicações próprias.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão.

Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA  
Pró-Reitora de Extensão